



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o oferecimento dos Cursos Livres no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e dá outras providências.

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 38 do Regimento Geral e tendo em vista o disposto na Política de Extensão do IFMS, os editais de Atividades de Extensão em regime de fluxo contínuo e seus procedimentos regulamentados por instrumentos próprios, publicados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa visa disciplinar o oferecimento de Cursos Livres no âmbito do IFMS, considerando: a Política de Extensão do IFMS, os editais de Atividades de Extensão em regime de fluxo contínuo e seus procedimentos regulamentados por instrumentos próprios, publicados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023.

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 2º** Consideram-se Cursos Livres os cursos abertos, a distância e gratuitos, ofertados em plataforma de ensino, visando oferecer a oportunidade de ampliar conhecimentos para um grande número de pessoas.

**Art. 3º** São características dos Cursos Livres:

- I. Não possuem tutoria a distância ou presencial;
- II. Não possuem processo seletivo;
- III. Emitem certificação, após aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) do curso;
- IV. Possuem carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 159 (cento e cinquenta e nove) horas.

**Art. 4º** Devido às características dos Cursos Livres, os estudantes inscritos exclusivamente nestes:

- I. Não terão acesso às dependências dos *campi* do IFMS como alunos regulares;
- II. Não terão acesso a bolsas e auxílios do IFMS.

### CAPÍTULO II DA PROPOSIÇÃO DE CURSOS LIVRES

**Art. 5º** A elaboração das propostas de Cursos Livres deve seguir as orientações dos documentos normativos das Atividades de Extensão da Proex.

**Art. 6º** As atividades dos Cursos Livres devem ser planejadas considerando-se a ausência de tutoria a distância ou presencial, bem como os recursos didáticos tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. As atividades avaliativas deverão ser planejadas em forma de autocorreção, respeitando os modelos disponibilizados na plataforma adotada pelo IFMS.

### CAPÍTULO III

## DA MATRÍCULA EM CURSOS LIVRES

**Art. 7º** Os Cursos Livres não possuem limitação de número de vagas.

**Art. 8º** A matrícula em Cursos Livres será feita pelo próprio interessado, na plataforma em que o curso é oferecido, por meio de formulário eletrônico.

**Art. 9º** No ato da matrícula, deverão ser informados os seguintes dados:

- I. Nome Completo;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- III. Declaração de veracidade das informações fornecidas.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS LIVRES

**Art. 10.** Os Cursos Livres serão oferecidos seguindo o calendário de ofertas definido pelo edital de fluxo contínuo da Proex.

**Art. 11.** A oferta de Cursos Livres deverá acontecer, exclusivamente, na plataforma adotada pelo IFMS.

**Art. 12.** O estudante deverá concluir as atividades no período compreendido à realização do curso, independentemente da data de sua inscrição.

**Art. 13.** Ao final do curso, o estudante deverá preencher um formulário de avaliação acerca da qualidade do curso realizado.

## CAPÍTULO V DA CERTIFICAÇÃO

**Art. 14.** A certificação de Cursos Livres deve seguir as orientações da instrução normativa referente aos procedimentos internos para emissão eletrônica de certificados.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As orientações para produção dos Cursos Livres serão fornecidas pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread).

**Art. 16.** Caberá ao Cread administrar canal de comunicação para suporte técnico.

**Art. 17.** Os casos omissos serão apreciados pela Proex e pelo Cread.

**Art. 18.** Fica revogada a Instrução de Serviço nº 06, de 09 de dezembro de 2019.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de outubro de 2021.

Danilo Ribeiro de Sá Teles  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria IFMS nº 100/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danilo Ribeiro de Sa Teles, PRO-REITOR - CD2 - PROEX**, em 26/10/2021 14:04:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234416

Código de Autenticação: d07e2635fa

